



**INSTITUTO FEDERAL**  
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
REITORIA

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À TRADUÇÃO PARA LÍNGUA ESTRANGEIRA E  
PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE GOIÁS (PIPART)**

**EDITAL Nº 21 - PROPPG/IFG, de 10 de abril de 2026**

A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regulamento do Programa Institucional de Incentivo à Tradução para Língua Estrangeira e Publicação de Artigos de Servidores do IFG (PIPART), aprovado pela Resolução CONSUP/IFG nº 059, de 17 de novembro de 2014, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de auxílio financeiro destinado ao custeio de serviços de tradução para língua estrangeira e ao pagamento de taxas de publicação de artigos científicos de autoria de servidores do IFG, nos termos deste edital.

## **1. DO OBJETO DO EDITAL**

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de propostas para concessão de auxílio financeiro destinado ao custeio de serviços de tradução para língua estrangeira e ao pagamento de taxas de publicação de artigos científicos de autoria de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), no período de 13 de abril a 11 de dezembro de 2026, nos termos deste edital.

## **2. DOS REQUISITOS**

### **2.1. Do(a) proponente**

2.1.1 Para submeter proposta de solicitação de auxílio financeiro, o(a) autor(a)/coautor(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

I. pertencer ao quadro de pessoal permanente do IFG e/ou ser docente permanente de programa de pós-graduação *stricto sensu* do IFG;

II. não estar inadimplente ou com pendências junto aos programas institucionais geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) ou por outras instâncias do IFG;

III. não se encontrar aposentado(a) ou em situação equiparada, exceto no caso de servidor(a) vinculado(a) ao quadro docente permanente de programa de pós-graduação *stricto sensu* do IFG;

IV. não se encontrar licenciado(a) ou afastado(a) de suas funções no IFG, exceto nos casos de afastamento para pós-graduação *stricto sensu*;

V. atender a pelo menos uma das seguintes condições:

a) possuir projeto de pesquisa cadastrado na PROPPG;

b) ser orientador(a) no Programa Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação (PIBICTI);

c) ser orientador(a) de programa de pós-graduação *stricto sensu* do IFG;

VI. possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes no mês da solicitação.

## 2.2. Do artigo científico

2.2.1. O artigo científico deverá ser resultante de atividade de pesquisa vinculada a projeto formalmente cadastrado na PROPPG e/ou GEPEX do IFG ou decorrente de orientação no âmbito de programas institucionais de pesquisa e de pós-graduação *stricto sensu* do IFG.

## 2.3. Do pagamento

2.3.1. O pagamento dos serviços de tradução e das taxas de publicação somente poderá ser realizado pelo(a) servidor(a) após o recebimento da confirmação de aprovação da solicitação pela PROPPG, nos termos deste edital.

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas em regime de fluxo contínuo, a partir da data de publicação deste edital até o dia 11 de dezembro de 2026, ou até o esgotamento dos recursos orçamentários disponíveis, o que ocorrer primeiro.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do Módulo Pesquisa do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), disponível em: [https://suap.ifg.edu.br/pesquisa/editais\\_abertos/](https://suap.ifg.edu.br/pesquisa/editais_abertos/).

3.3. No ato da inscrição, o(a) proponente deverá anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I. formulário de solicitação de auxílio financeiro para tradução e pagamento de taxas de publicação de artigo científico (Anexo I), devidamente preenchido e assinado pelo(a) solicitante;

II. cópia dos orçamentos dos serviços de tradução e/ou das taxas de publicação do artigo científico;

III. cópia do artigo a ser traduzido e/ou submetido à publicação, contendo a identificação do IFG como instituição de vínculo do(s) autor(es);

IV. documento comprobatório do vínculo da pesquisa, conforme item 2.2 deste edital (quando aplicável).

3.4. Considerando as limitações do sistema SUAP, durante a submissão da proposta serão apresentados campos obrigatórios relativos à estrutura de projetos de pesquisa, tais como: resumo, justificativa, fundamentação teórica, objetivos, metodologia, cronograma, resultados esperados e referências.

3.5. Para fins deste edital, o preenchimento dos campos mencionados no item 3.4 não é obrigatório, devendo o(a) proponente inserir a expressão "NÃO SE APLICA", quando pertinente.

3.6. A anuência da chefia imediata do(a) proponente será solicitada de forma automática pelo sistema SUAP no momento da submissão da proposta, não sendo necessária sua assinatura no formulário previsto no inciso I do item 3.3.

3.7. Considerando que o sistema SUAP não realiza notificação automática à GEPEX ou à Diretoria de Pesquisa e Inovação (DPI) acerca das submissões realizadas, o(a) proponente deverá assegurar a comunicação, por meio de e-mail institucional, à respectiva GEPEX do câmpus ou à DPI, conforme sua lotação, informando a submissão da proposta.

## 4. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

4.1. A pré-análise das propostas submetidas no Módulo Pesquisa do SUAP será realizada pela Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPEX) do câmpus ao qual o(a) proponente estiver vinculado(a), ou pela Diretoria de Pesquisa e Inovação (DPI), no caso de proponentes lotados na Reitoria.

4.2. Compete à GEPEX ou à DPI, conforme a lotação do(a) proponente:

I. verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital;

II. analisar a documentação apresentada;

III. emitir parecer técnico no módulo pesquisa do SUAP quanto à justificativa e à relevância da proposta;

IV. realizar a pré-seleção das propostas que atenderem integralmente aos requisitos deste edital.

4.3. As propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital serão indeferidas na etapa de

pré-análise.

4.4. Na ausência de documentação obrigatória ou na identificação de inconsistências sanáveis, a GEPEX ou a DPI poderá devolver a proposta ao(à) proponente para adequação.

4.5. O prazo para regularização da proposta será de 03 (três) dias, contados a partir da notificação.

4.6. A notificação será realizada por meio do sistema SUAP e/ou do e-mail institucional do(a) proponente.

4.7. O não atendimento às diligências no prazo estabelecido implicará no indeferimento da proposta.

4.8. As propostas pré-selecionadas serão encaminhadas à Diretoria de Pesquisa e Inovação (DPI) para análise final.

4.8.1. É de responsabilidade da GEPEX do câmpus comunicar à DPI, por meio do e-mail institucional, a existência de propostas pré-selecionadas aptas à análise final.

4.9. A análise final das propostas pela DPI considerará os seguintes critérios:

I. justificativa e relevância da pesquisa, conforme parecer emitido pela GEPEX ou pela própria DPI, quando se tratar de proponente lotado na Reitoria;

II. classificação do periódico ao qual o artigo será submetido, conforme Qualis/CAPES ou sistema equivalente vigente.

## **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO AUXÍLIO**

5.1. Para o presente edital, serão destinados recursos orçamentários no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), provenientes do orçamento do IFG.

5.2. O auxílio financeiro será concedido no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por proposta aprovada, contemplando despesas com tradução, revisão e taxas de publicação de artigo científico.

5.3. A concessão do auxílio financeiro estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do IFG, sendo as propostas atendidas por ordem de aprovação, até o limite dos recursos disponíveis.

5.4. Constituem itens financiáveis no âmbito deste edital:

I. serviços de tradução de artigo científico para língua estrangeira, com vistas à submissão para publicação;

II. pagamento de taxas de tramitação e publicação de artigos científicos em periódicos;

III. serviços de revisão de artigos científicos redigidos em língua inglesa.

5.5. Não serão financiadas despesas relacionadas à tradução ou publicação de quaisquer outros tipos de textos que não se enquadrem como artigo científico.

5.6. A concessão do auxílio financeiro para os serviços previstos neste edital está condicionada à prévia aprovação da proposta pela PROPPG/DPI.

5.7. O pagamento do auxílio financeiro será realizado diretamente ao(à) servidor(a) beneficiário, em caráter de ressarcimento, mediante apresentação de documento fiscal comprobatório das despesas realizadas, em conformidade com as normativas institucionais vigentes.

5.8. Nas publicações com múltiplos(as) autores(as), o auxílio será concedido a apenas um(a) servidor(a) beneficiário(a) e vinculado(a) ao IFG.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. A concessão do auxílio financeiro implica na aceitação, pelo(a) servidor(a) beneficiário(a), das obrigações estabelecidas neste edital, responsabilizando-se pela correta execução dos recursos e pela prestação de contas junto ao IFG.

### **6.2. Das obrigações do(a) beneficiário(a)**

6.2.1. O(a) servidor(a) beneficiário(a) deverá:

I. apresentar documento fiscal comprobatório das despesas realizadas, conforme as orientações da Portaria nº 2120/2023 - REITORIA/IFG/2023;

- II. apresentar comprovante de submissão do artigo ao periódico indicado no momento da solicitação;
- III. apresentar o aceite do artigo e, posteriormente, cópia da publicação final;
- IV. atender às exigências do periódico em caso de aceite condicionado, até a aprovação final do artigo;
- V. citar, obrigatoriamente, o apoio do IFG na publicação do artigo, bem como sua vinculação institucional;
- VI. realizar o depósito do artigo no Repositório Digital do IFG (ReDi IFG), disponível em: <http://repositorio.ifg.edu.br/>;
- VII. apresentar comprovante de publicação do artigo no ReDi IFG, observando que a validação do depósito ocorre somente após análise pelo Comitê Gestor do repositório;
- VIII. apresentar o endereço eletrônico da publicação, quando o artigo estiver disponível em formato digital.

### **6.3. Dos prazos**

6.3.1. O prazo para apresentação da prestação de contas e comprovação da publicação do artigo será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento do recurso financeiro.

6.3.2 O(a) beneficiário(a) poderá solicitar uma única prorrogação do prazo por até 12 (doze) meses, mediante apresentação de justificativa formal e comprovação do andamento da submissão junto ao periódico.

### **6.4. Do encerramento da tramitação**

6.4.1 A tramitação da proposta somente será considerada encerrada após o cumprimento integral das obrigações previstas neste edital.

6.4.1 O(a) servidor(a) ficará impedido(a) de participar de novas solicitações no âmbito deste programa enquanto não houver a regularização das pendências relacionadas à prestação de contas.

### **6.5. Das penalidades**

6.5.1 O não cumprimento das obrigações previstas neste edital implicará na devolução dos recursos recebidos, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. As despesas relativas à tradução e à publicação de artigos científicos previstas neste edital serão custeadas com recursos próprios do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

7.2. O(a) servidor(a) não poderá solicitar novo auxílio financeiro no âmbito deste programa enquanto não comprovar o cumprimento integral das obrigações relativas a auxílio anteriormente concedido, especialmente quanto à prestação de contas e à publicação do artigo.

7.3. A concessão do auxílio financeiro não gera direito adquirido, podendo ser suspensa, alterada ou cancelada em função de restrições orçamentárias ou administrativas.

7.4. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), podendo, quando necessário, ser submetidos à Reitoria para deliberação.

*(assinado eletronicamente)*

Lorena Silva Oliveira Costa  
Diretora de Pesquisa e Inovação  
Portaria nº 1.726/2021

*(assinado eletronicamente)*

Lorena Pereira de Souza Rosa  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação  
Portaria nº 1738/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- Lorena Pereira de Souza Rosa, PRO-REITOR(A) - CD2 - REI-PROPPG, em 10/04/2026 15:00:04.
- Lorena Silva Oliveira Costa, DIRETOR(A) - CD3 - REI-DPI, em 10/04/2026 14:58:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 766324  
Código de Autenticação: 8fb4750d17



---

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás  
Rua C-198, Quadra 500, S/N, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040  
(62) 3612-2235 (ramal: 2235)